



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Doutor Wanderley

Requerente: Deputado Doutor Wanderley
Mês de Referência: 20/08/2023 a 19/09/2023

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS

| Item | Discriminação | Valor (R\$) |
|------|---|-------------|
| III | Locomoção do parlamentar e dos servidores lotados em seu gabinete, compreendendo passagens, locação ou fretamento de aeronaves, locação ou fretamento de veículos automotores, locação ou fretamento de embarcações, serviços de táxi, uber ou similares, pedágio ou estacionamento, hospedagem, alimentação e locação de meios de transporte com ou sem condutor | 17.000,00 |
| IV | Combustíveis, lubrificantes, seguros, peças de reposição e reparação de veículos próprios ou contratados de terceiros, utilizados para o apoio ou exercício da atividade parlamentar | 3.417,12 |
| VIII | Alimentação do parlamentar e dos servidores lotados no seu gabinete, mesmo na Capital do Estado, quando a necessidade do apoio à atividade parlamentar ou o próprio exercício desta atividade parlamentar assim exigir | 1.615,18 |
| IX | Contratação de empresa especializada para produção, exibição e disseminação de conteúdo em mídia online e offline para divulgação da atividade parlamentar, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral | 5.000,00 |
| XIV | Portes de correspondência, registros postais, aéreos e telegramas | 62,00 |

27.094,30

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução n. 627/2019.

Maceió/AL, 20 de setembro de 2023.


DOCTOR WANDERLEY
DEPUTADO ESTADUAL



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Doutor Wanderley

Requerente: Deputado Doutor Wanderley
Mês de Referência: 20/08/2023 a 19/09/2023

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS

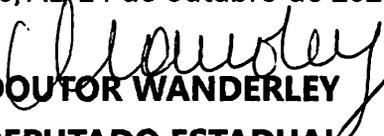
| Item | Discriminação | Valor (R\$) |
|------|---|-------------|
| III | Locomoção do parlamentar e dos servidores lotados em seu gabinete, compreendendo passagens, locação ou fretamento de aeronaves, locação ou fretamento de veículos automotores, locação ou fretamento de embarcações, serviços de táxi, uber ou similares, pedágio ou estacionamento, hospedagem, alimentação e locação de meios de transporte com ou sem condutor | 4.483,54 |
| VIII | Alimentação do parlamentar e dos servidores lotados no seu gabinete, mesmo na Capital do Estado, quando a necessidade do apoio à atividade parlamentar ou o próprio exercício desta atividade parlamentar assim exigir | 1.111,30 |

5.594,84

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução n. 627/2019.

Maceió/AL, 24 de outubro de 2023.


DOUTOR WANDERLEY
DEPUTADO ESTADUAL



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Doutor Wanderley

Requerente: Deputado Doutor Wanderley
Mês de Referência: 20/08/2023 a 19/09/2023

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS

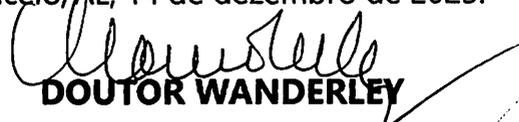
| Item | Discriminação | Valor (R\$) |
|------|--|-------------|
| III | Locomoção do parlamentar e dos servidores lotados em seu gabinete, compreendendo passagens, locação ou fretamento de aeronaves, locação ou fretamento de veículos automotores, locação ou fretamento de embarcações, serviços de táxi, uber ou similares, pedágio ou estacionamento, hospedagem, alimentação e locação de meios de transporte com ou sem condutor. | 6.000,00 |

Total: 38.689,14

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução n. 627/2019.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2023.


DOUTOR WANDERLEY
DEPUTADO ESTADUAL